



**PORTARIA “P” RIOURBE Nº 301**

**DE 21 E MAIO DE 2013.**

**Dispõe sobre o desdobramento das metas estabelecidas no Acordo de Resultados celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a Empresa Municipal de Urbanização - RIOURBE para a gestão 2013.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO – RIOURBE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 33887 de 2 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a assinatura do Acordo de Resultados celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a Empresa Municipal de Urbanização – RIOURBE para a gestão 2013, e,

CONSIDERANDO a importância de reconhecer de forma diferenciada os servidores que se destacam na administração pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fixar metas para cada Diretoria desta Empresa, até o nível abaixo do diretor responsável por cada Diretoria, para permitir que seja realizada a distribuição da parcela variável da gratificação, em consonância com as metas descritas no Acordo de Resultados para a Gestão de 2013, conforme apresentadas no Anexo I;

Art. 2º Estabelecer como parâmetro de distribuição da parcela variável da gratificação, uma vez atingidas as metas descritas no Acordo de Resultados para a Gestão de 2013, que a Empresa estará agrupada em seis áreas de distribuição: Presidência, Diretoria de Planejamento e Projetos, Diretoria de Obras Prediais, Diretoria de Obras Urbanísticas, Habitacionais e Especiais, Diretoria de Obras Escolares e Diretoria de Administração e Finanças;

Art. 3º O percentual de gratificação, por área de distribuição, se dará baseado, proporcionalmente, em suas respectivas folhas de pagamento;

Art. 4º O titular de cada área de distribuição, conforme estabelecido no art. 2º, deverá definir o valor variável a ser pago a cada servidor, tomando-se como critérios de avaliação de desempenho o quadro constante no anexo II;

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pelo Diretor Presidente da Empresa;

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

D. O RIO 23.05.2013

### **Anexo I**

#### **Desdobramento das Metas da Empresa Municipal de Urbanização – RIOURBE Gestão 2013**

##### **1- Presidência:**

- a) Garantir que as análises jurídicas de qualquer projeto da RIOURBE constante no Acordo de Resultados seja analisado no prazo máximo de 3 dias úteis.
- b) Interagir com CVL, SECT, SME, SMS e Gabinete do Prefeito visando garantir a definição dos terrenos para implantação das Naves do Conhecimento, Clínicas da Família, Escolas em Turno Único e EDI's nos prazos estipulados no Acordo de Resultados 2013.
- c) Elaborar Plano de Monitoramento e Controle dos Projetos constantes no Acordo de Resultados 2013.
- d) Preparar os editais de licitação para as novas Clínicas da Família a serem construídas em 2014, conforme planejamento a ser aprovado pelo Prefeito até a 1ª quinzena de setembro de 2013.
- e) Preparar os editais de licitação para as Naves do Conhecimento a serem construídas em 2014 até a 1ª quinzena de setembro de 2013.
- f) Preparar os editais de licitação dos EDI's a serem construídos em 2014 até 3 meses após a definição do planejamento pelo Prefeito de quantas unidades serão construídas.

g) Preparar os editais de licitação de todo o planejamento para a Fábrica de Escolas para 2014 em até 3 meses após a definição do planejamento pelo Prefeito de quantas unidades serão construídas.

## **2. Diretoria de Planejamento e Projetos:**

a) Vistoriar e definir, juntamente com a SMS, os terrenos para as Clínicas da Família a serem construídas em 2014 até 2ª quinzena de junho de 2013.

b) Disponibilizar os projetos básicos revisados, termos de referência, cronogramas e orçamentos para as novas Clínicas da Família a serem construídas em 2014, conforme planejamento a ser aprovado pelo Prefeito até 2ª quinzena de agosto de 2013.

c) Vistoriar e analisar, juntamente com a SECT, os terrenos para implantação das Naves do Conhecimento em 2014 até 2ª quinzena de junho de 2013.

d) Disponibilizar os projetos básicos, termos de referência, cronogramas e orçamentos para licitação das Naves do Conhecimento até 2ª quinzena de agosto de 2013.

e) Definir em conjunto com o IPP e as Coordenadorias Regionais de Educação, as áreas da educação e calcular o déficit de turmas para implantação do turno único até abril de 2013.

f) Vistoriar e analisar, juntamente com a SME, os terrenos onde serão construídas as unidades escolares e EDIs nas áreas priorizadas pelo Prefeito até junho de 2013.

g) Disponibilizar os projetos básicos, termos de referência, cronogramas e orçamentos para licitação das unidades escolares a serem construídas até 75 dias após a aprovação do Prefeito.

h) Disponibilizar os projetos básicos, termos de referência, cronogramas e orçamentos para licitação dos EDIs a serem construídos até 75 dias após a aprovação do Prefeito.

## **3. Diretoria de Obras Prediais:**

a) Elaborar relatório de status do andamento das Clínicas da Família, já licitadas e com prazos suspensos, para subsidiar a tomada de decisão quanto à retomada das obras visando o calendário de conclusão das mesmas ainda em 2014.

b) Auxiliar a DPL na elaboração do planejamento e concluir as EDI's que estão em andamento.

#### **4. Diretoria de Obras Urbanísticas, Habitacionais e Especiais:**

- a) Auxiliar a DPL na elaboração do planejamento para reformas e construção das Clínicas da Família, aprovado pelo Prefeito até 2ª quinzena de junho de 2013.
- b) Elaborar, juntamente com a DPL, o planejamento para construção das Naves do Conhecimento, aprovado pelo Prefeito, até 2ª quinzena de junho de 2013.
- c) Auxiliar a DPL na elaboração do planejamento para a licitação dos EDI's a serem construídos em 2014 até 75 dias após a definição pelo Prefeito de quantas unidades serão construídas.

#### **5. Diretoria de Obras Escolares:**

- a) Elaborar Planejamento de reformas e construção das unidades escolares e EDIs a serem construídos em 2014 até junho de 2013.
- b) Elaborar normatização de procedimentos para apresentação de documentação para licenciamento das obras das Escolas.

#### **6. Diretoria de Administração e Finanças:**

- a) Garantir que as análises dos processos de qualquer projeto da RIOURBE constante no Acordo de Resultados seja analisado no prazo máximo de 3 dias úteis.
- b) Rever os processos administrativos de forma a melhorar a gestão dos projetos constantes no Acordo de Resultados.

## Anexo II

### Critérios de Avaliação de Desempenho de Funcionários e Servidores

Item	Habilidades	Descrição	Pontos
1	Conhecimento	Domínio técnico das disciplinas inerentes ao seu cargo ou função.	
2	Iniciativa/Interesse	Busca de aprendizagem no ambiente de trabalho, manifestando interesse em se desenvolver profissionalmente e capacidade de tomar decisões sensatas com foco nos resultados.	
3	Comprometimento	Interesse em desenvolver esforços em prol da Empresa, comprometendo-se em cumprir os seus objetivos institucionais e as tarefas das quais é incumbido, sempre atendendo aos prazos.	
4	Relacionamento/ Espírito de Equipe	Aptidão para trabalho em grupo e para desenvolver e manter boas relações interpessoais.	
5	5 Disciplina / Assiduidade	Cumprimento das normas e leis que regulamentam o comportamento do servidor público e obediência ao horário de trabalho com permanência produtiva no mesmo.	
<b>Nota Final</b>			

1. Todas as habilidades possuem o mesmo peso e a nota de avaliação para cada uma delas varia de 0 ( zero ) a 5 (cinco), sendo a nota final correspondente a média aritmética entre as notas, aproximada até a 2ª casa decimal.

2. A avaliação será efetuada semestralmente pelo chefe imediato do funcionário ou servidor (30 de junho e 31 de dezembro do ano).

3. A Gerência de Recursos Humanos deverá elaborar as Folhas de Avaliação de Desempenho, para cada funcionário ou servidor, até 15 (quinze) dias após a publicação desta Portaria.